



PORTARIA N.º 0102/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 18/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.07.20545P

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do ex-servidor **EDI CARLOS DA SILVA SANTA ROSA**, ocorrida em 19/12/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0051798 33, ex-servidor desta PMB, à época do óbito lotado na Guarda Municipal de Belém, conf. Dec. Municipal n.º 62.271/2010 – PMB, à sua filha **AYLA RODRIGUES SANTA ROSA**, RG n.º 9390431; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito do ex-servidor, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I, c/c 6º, II da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ 2.610,22 (dois mil e seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de fevereiro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB